



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

EDITAL Nº 001/2020-SSM

**CHAMAMENTO PÚBLICO – PARCERIAS INTERESSADAS NA PARTICIPAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO DA CIDADE DE MARINGÁ**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Municipal, Sr. CLODOALDO DE ROSSI, em conjunto com a Diretora Geral, Sra. LUCINALVA ROSÂNGELA PANUCCI, torna público a todas pessoas jurídicas interessadas na participação para apresentação de soluções tecnológicas para implantação de sistema de monitoramento urbano da cidade de Maringá com recursos de inteligência artificial (reconhecimento facial, contagem de pessoas e veículos, cerca virtual, leitura de placas de veículos, entre outros). O Município, por intermédio da Secretaria de Segurança Municipal, com observância das disposições da Lei federal nº 8.666/93, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a atualização e a modernização do sistema atual de monitoramento urbano da cidade, com o uso de novas tecnologias.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção e o credenciamento de empresas interessadas em firmar parceria com a Prefeitura do Município de Maringá, a fim de apresentar soluções na área de Monitoramento por câmeras, com uso inteligência artificial (reconhecimento facial, contagem de pessoas e veículos, cerca virtual, leitura de placas de veículos, entre outros) por meio de apresentação de Prova de Conceito, por intermédio da Secretaria de Segurança Municipal, por meio da formalização de termo de credenciamento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a disponibilização das tecnologias requisitadas neste Edital.

1.2. Serão selecionadas todas as propostas com condições de participação, regularidade fiscal/jurídica e capacidade técnica constante neste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

## **2. DO OBJETO**

2.1. Os termos de credenciamento terão por objeto a seleção de Empresas Participantes Interessadas ou Pessoas Jurídicas de direito com a devida comprovação técnica quanto ao atendimento dos requisitos apresentados neste edital.

Este chamamento tem seu principal viés na melhoria dos aspectos relacionados à segurança, a tecnologia e a qualidade de vida da população maringaense.

O referido **Programa** contempla uma série de Projetos que estão orientados a **Segurança Pública, Mobilidade Urbana, ações de Defesa Civil**, dentre outros, sendo que todos convergem para a **melhoria da qualidade de vida da população local**.

A execução destes **Projetos** proporciona ainda, ganhos diretos para a **Administração Municipal**, através da adoção de **ferramentas inteligentes de Gestão**, as quais ao seu turno, otimizam a utilização **dos recursos públicos, a integração entre os serviços ofertados pela municipalidade e as demais forças de segurança**, conseqüentemente, permite que seja desenvolvido, cada vez melhor, o seu **papel no atendimento ao interesse público**.

Vale salientar que além do resultado útil ao coletivo, não haverá ônus ao município de nenhuma espécie.

## **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. Implantação de sistema de monitoramento por câmeras com uso de inteligência artificial em 2 (duas) áreas de interesse da municipalidade, sendo:

3.1.1. Praças e Parques;

3.1.2. Vias de Trânsito Veicular.

3.2. Em cada local, deverá ser disponibilizado as seguintes requisitos:

3.2.1. **Praças e Parques**: O sistema de câmeras deverá contemplar toda a área do espaço informado, dispendo de solução de Reconhecimento Facial e Cerca Virtual e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

Contagem de Pessoas, e que todo este controle deverá ser conectado (“linkado”) a central de monitoramento do Centro Integrado de Segurança e Defesa Social (CISDES) através dos softwares base de monitoramento e tecnologias necessárias, para sua total operacionalização, gerenciamento e mensuração.

**3.2.2. Vias de Trânsito Veicular:** O sistema de câmeras deverá contemplar uma via de trânsito em todas as suas faixas de rolagem, dispondo da solução de Leitura de Placas e Contagem de Veículos, e que todo este controle deverá ser conectado (“linkado”) a central de monitoramento urbano CISDES através dos softwares base de monitoramento e tecnologias necessárias, para sua total operacionalização, gerenciamento e mensuração.

3.3. A Empresa interessada na participação do presente Chamamento Público disponibilizará o objeto pleiteado pela municipalidade por meio de Prova de Conceito.

3.4. Após a efetivação (assinatura do Convênio) da parceira Público/Privada, a empresa terá um prazo de até 20 dias uteis para disponibilizar todo o aparato disposto neste edital, em plena operacionalidade.

3.5. As despesas com os equipamentos, softwares, instalações e toda a logística necessária para o funcionamento dos itens a serem apresentados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.5.1 A contratante indicará os locais que deverão ser implantados os equipamentos e disponibilizará o ponto de energia elétrica e internet.

3.6. A empresa interessada deverá disponibilizar treinamento e toda a assistência técnica necessária para o perfeito funcionamento e manuseio das soluções apresentadas durante o período da Prova de Conceito, disponibilizando canal direto de comunicação e suporte 24 (vinte e quatro) horas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 A participação neste procedimento seletivo importa às empresas a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas aplicáveis. E a parceira selecionada não fará jus a nenhum tipo de remuneração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

4.2 Não será admitida nesta seleção a participação de empresas:

4.2.1 Concordatárias ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.2 Suspensas de licitar e contratar com o Município de Maringá-PR;

4.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos das punições ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.4 Estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.5 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

4.3 A falsidade de informações ou outras irregularidades acarretarão na eliminação da proposta, podendo ensejar ainda, a aplicação de sanção administrativa contra empresa participante e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual ilícito.

4.4 Todo software utilizado pela parceira selecionada será doado para o município.

## **5. DA REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA**

5.1 As documentações a serem apresentadas serão da empresa de Tecnologia da Informação, Empresas de Segurança Eletrônica ou Pessoas Jurídicas de direito com a devida comprovação técnica na área.

5.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1 Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

5.2.2 Certidão de regularidade fiscal municipal;

5.2.3 Prova de regularidade do FGTS;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.5 Certidão Negativa de Falência.

5.3 A documentação jurídica deverá ser comprovada através de Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

**6. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

6.1 A Empresa Participante ou Pessoas Jurídicas de direito com a devida comprovação técnica na área apresentará comprovante da qualificação técnica/operacional. Através de declarações emitidas por instituições públicas ou privadas que atestem a efetiva prestação de serviço por parte da contratada.

6.2 Metodologia de execução e descrição detalhada dos sistemas e equipamentos propostos, comprovando o atendimento integral a todos os requisitos estabelecidos nos neste edital, que permitam avaliar sua qualidade técnica. A análise da metodologia dos trabalhos será realizada em conformidade com os parâmetros objetivos estabelecidos no edital.

**7. DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**7.1 Publicação do Edital:**

- a) O Edital será divulgado pela Secretaria de Segurança Municipal em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Maringá na internet ([www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)).
- b) Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital.

**7.2 Período para envio dos documentos: 30 (trinta) dias** a contar da publicação do Edital;

- a) Os documentos serão apresentados pelas Empresas Participantes ou Pessoas Jurídicas de direito, em envelope **lacrado** com a inscrição “Documentos – Edital de Chamamento Público n. 001/2020-SSM” e protocolados no Expediente da Secretaria de Segurança Municipal, localizada na Rua Fernão Dias, nº 680, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná.
- b) A conferência dos documentos ocorrerá no mesmo endereço acima mencionado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

b.1) A documentação, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da proponente.

b.2) Os envelopes com os documentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

b.2.1) Os documentos elencados nos itens:

- 5 – Regularidade Fiscal e Jurídica;
- 6 – Capacidade Técnica.

b.2.2) A descrição da realidade objeto e o nexos com a atividade executada em formulário anexo a este chamamento;

b.2.3) A proposta a ser desenvolvida a cerca dos itens apresentados neste edital em formulário anexo a este chamamento;

b.3) A falsidade de informações acarreta a eliminação da empresa participante, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa, além de outras implicações, inclusive, na seara criminal.

7.2.1 As empresas que atenderem aos itens 4, 5 e 6, estarão aptas para disponibilizar os equipamentos e serviços nas condições previstas no Edital. Serão eliminadas as empresas com documentação em desacordo com o Edital ou que deixarem de atender os itens 4, 5 e 6.

7.3. Da análise de documentos pela Comissão de Seleção e Avaliação:

7.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção e Avaliação analisará os documentos apresentados pelas empresas proponentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.3.2. A Comissão de Seleção e Avaliação terá o prazo de até 15 (quinze) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (quinze) dias.

7.3.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

7.3.4. A avaliação individualizada, por objeto, e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados, bem como na adequação das propostas aos objetivos definidos no item 7.2.

7.3.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) não satisfatórias;
- b) que estejam em desacordo com o Edital.

**7.4. Divulgação do resultado preliminar.**

7.4.1. O resultado preliminar do processo de credenciamento será divulgado na página do site oficial da Prefeitura do Município de Maringá na Internet, iniciando-se o prazo para recurso.

**7.5. Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de credenciamento.

7.5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão.

7.5.2. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.5.3. O recurso não será aceito ou reconhecido quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) perante órgão incompetente;
- c) por quem não seja legitimado;
- d) ou após exaurida a esfera administrativa.

7.5.3.1. Na hipótese de ter sido interposto perante órgão incompetente, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

7.5.3.2. O não conhecimento do recurso não impede a Administração Pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

7.5.3.3. Os recursos deverão ser protocolados pelas Recorrentes junto ao Expediente da Secretaria de Recursos Humanos do Município de Maringá, sito na Av. XV de Novembro, nº 701, 2º Andar, Centro – Maringá – PR, no prazo estabelecido no item 7.5.1.,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

contendo a identificação da instituição proponente e meios de contato.

**7.6. Análise dos recursos**

7.6.1. Recebido o recurso, a autoridade poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.6.3. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de credenciamento.

7.6.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7. Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário de Segurança deverá homologar e divulgar em sítio eletrônico oficial o resultado definitivo do processo de credenciamento.

7.7.1. Após o recebimento e julgamento dos documentos, o Município poderá dar prosseguimento ao processo de credenciamento e convocar as empresas selecionadas para iniciar o processo de credenciamento.

**7.8 Parecer De Órgão Técnico E Assinatura Do Termo De Credenciamento**

7.8.1. A celebração do instrumento de credenciamento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública e as designações do gestor do credenciamento e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

7.8.2. No momento da assinatura do instrumento de credenciamento, a parceira selecionada fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do credenciamento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.8.3 A parceira selecionada deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A Secretaria de Segurança Municipal – Rua Fernão Dias, nº 680 – Maringá-PR, exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar à execução do cronograma ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

8.2 Caso a execução do cronograma não seja apresentada, a empresa será intimada através de Ofício, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

8.3 Superado o prazo previsto no item 8.2, caso não sejam sanadas as irregularidades, o contrato será rescindido sem prejuízo para o Município.

8.4 Sem prejuízo ao item 8.3, a empresa que tiver rescindido o contrato ficará suspensa temporariamente da participação em processo seletivo semelhante, independentemente das demais sanções administrativas e criminais pertinentes.

## **9. DA RESCISÃO**

9.1 O inadimplemento de qualquer cláusula deste Edital poderá ser motivo de instauração de processo de rescisão, quando esta:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir, estiver em concordata ou dissolver-se;
- III. Transferir o presente projeto a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura do Município de Maringá;
- IV. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

V. Interromper a prestação dos serviços, sem justo motivo aceito pela Prefeitura do Município de Maringá;

VI. Não manter as condições de habilitação previstas neste edital, durante toda a vigência deste instrumento.

9.2 O Termo de Credenciamento também poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da Prefeitura do Município de Maringá solicitar a rescisão, com a anuência das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias à contratada,

b) Na hipótese de a contratada solicitar motivadamente, a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por um período de 30 (trinta) dias a partir da comunicação, excluída qualquer alegação de prejuízo.

c) Na hipótese supra, a contratante e a contratada não serão sujeitos a multa.

9.3 Também constitui motivo para a rescisão do Termo de Credenciamento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

9.3.1 A empresa que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos;

9.3.2 A empresa que deixar de prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos;

9.3.3 For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

9.3.4 Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

9.3.5 A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade do benefício.

## **10. PROVA DE CONCEITO**

10.1 Será realizada a prova de conceito da empresa que for declarada apta do certame e após a assinatura do termo de parceria, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, providencie as instalações necessárias para o bom e perfeito funcionamento da prova de conceito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

10.2 Para a realização da prova, a empresa convocada poderá alocar quantos profissionais forem necessários para a apresentação dos equipamentos e serviços, os quais deverão estar em perfeito funcionamento para a avaliação;

10.3 Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação verificar o aparato técnico está condizente com o requisitado neste edital, atestando objetivamente o sucesso ou o insucesso das Provas de Conceito, registrando as informações adicionais especificadas e quaisquer observações que julgar pertinentes, entregando ao final o conjunto de quadros de resultados.

10.4 A empresa contratada deverá comprovar o atendimento integral dos seguintes requisitos especificados neste para a prova de conceito:

| <b>PRAÇAS E PARQUES</b>                 |             |                      |
|---|-------------|----------------------|
| Câmeras                                 | Quantidade: | Conforme necessidade |
| Solução de Reconhecimento Facial        | Quantidade: | Conforme necessidade |
| Solução de Contagem de Pessoas          | Quantidade: | Conforme necessidade |
| Solução de Cerca Virtual                | Quantidade: | Conforme necessidade |
| Software Base de Monitoramento e Gestão | Quantidade: | Conforme necessidade |

| <b>VIAS DE TRÂNSITO VEICULAR</b>           |             |                      |
|--|-------------|----------------------|
| Câmeras                                    | Quantidade: | Conforme necessidade |
| Contemplação de todas as pistas de rodagem | Quantidade: | Conforme necessidade |
| Solução de Contagem de Veículos            | Quantidade: | Conforme necessidade |
| Solução de Leitura de Placas               | Quantidade: | Conforme necessidade |

## **11. DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

11.1 A empresa credenciada deixando de prestar o serviço estipulado neste edital, por qualquer motivo dentro do prazo de validade ou fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultando-se a defesa prévia, independente de outras previstas em lei:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar credenciamento ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar credenciamento ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.
- d) As sanções estabelecidas nas alíneas “a” e “b” são de competência do Secretário da pasta responsável pelo credenciamento, ou autoridade equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.
- e) Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do credenciamento.
  - e.1) A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
- f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

11.2 s sanções previstas neste item não excluem outras decorrentes da legislação.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

12.1 Para manutenção do Termo de Credenciamento, as Empresas Participantes e Interessadas ou Pessoas Jurídicas de direito deverão:

I. Responsabilizar-se pelos atendimentos necessários à prestação dos serviços estipulados neste edital, tais como:

- a) Manutenção dos equipamentos e serviços disponibilizados;
- b) Disponibilização de um canal direto entre contratante e contratado para situações emergenciais;
- c) Responsabilidades por todas as despesas recorrentes da consecução deste edital;
- d) Sigilo e confidencialidade conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- e) Qualquer descumprimento destas obrigações a Parceira Selecionada estará sujeita as sanções previstas neste chamamento, e também passível de processo cível e criminal.

## **13. DOS PRAZOS**

Esta parceria terá como duração 90 (noventa) dias, a partir da instalação completa de toda a estrutura tanto material quanto de softwares necessários para o início da Prova de Conceito firmada neste instrumento de Chamamento Público.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Fiscalizar em conjunto com a Comissão de Seleção e Avaliação o cumprimento do contrato, bem como supervisionar a prestação de serviço ;
- II. Expedir notificação, por escrito, à Parceira Selecionada, constatando-se qualquer irregularidade na prestação de serviço da Administração Direta e Indireta do Município de Maringá-PR ou descumprimento das cláusulas do contrato;
- III. Promover ampla divulgação, por intermédio dos meios oficiais do Município;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

## **15. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

15.1. A Comissão de Seleção e Avaliação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria expedida pelo Secretário de Segurança, posteriormente à etapa de entrega das propostas e publicada em órgão oficial.

15.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção e Avaliação que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer e Empresas Participantes ou Pessoas Jurídicas de direito participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

15.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e Avaliação não obsta a continuidade do processo. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

15.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

15.5. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente Edital permanecerá publicado em página de sítio eletrônico oficial na Internet: [www2.maringa.pr.gov.br/site/](http://www2.maringa.pr.gov.br/site/), de modo a possibilitar que qualquer interessado possa se credenciar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

16.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição protocolada na Secretaria de Segurança Municipal de Maringá-PR.

16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [ssm@maringa.pr.gov.br](mailto:ssm@maringa.pr.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Avaliação.

16.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas.

16.3. A Secretaria de Segurança Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

16.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento.

16.6. A Administração Pública não cobrará das entidades proponentes taxas para participar deste Chamamento Público.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

16.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das empresas proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

16.8. É facultada à Secretaria de Segurança Municipal, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

16.10. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas às empresas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.11. Os casos não previstos neste edital serão deliberados pela Secretaria de Segurança Municipal.

16.12. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital.

16.13. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.14 Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

16.15. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de credenciamento.

16.16. No caso de desfazimento do processo seletivo fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.17. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento às empresas.

16.18. Fica eleito o foro do Juízo de Maringá-PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

Maringá, 21 de Janeiro de 2020.

Clodoaldo de Rossi  
**Secretário de Segurança Municipal**

Lucinalva Rosangêla Panucci  
**Diretora Geral**